

LEI Nº 13 - DE 31 de AGOSTO DE 1964.

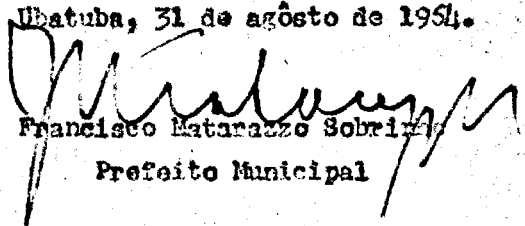
Abre um crédito de Cr\$.300.000,00
e dá outras providências.-

O Senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

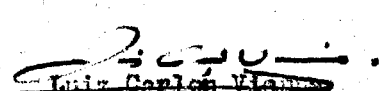
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, o crédito especial na importância de Cr\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para pagamento de indenização e custas decorrentes de sentença judicial em que são litigantes, a Prefeitura e Luiz Monteiro de Oliveira.-
- Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei correrão por conta da diferença verificada entre a receita e a despesa do orçamento vigente.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 31 de agosto de 1964.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1964.


Luiz Carlos Vianna
= Chefe de Seção =